

## INTELIGÊNCIA FINANCEIRA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: ESTRATÉGIAS DE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

### *FINANCIAL INTELLIGENCE IN THE PRISON SYSTEM: STRATEGIES TO COMBAT MONEY LAUNDERING AND THE FINANCING OF CRIMINAL ORGANIZATIONS*

**Submetido em:** 02/02/2025 - **Aceito em:** 21/03/2025

CARLO PEGORARO NICOLOSO<sup>1</sup>

---

#### RESUMO

A inteligência financeira é fundamental no combate ao crime organizado no sistema penitenciário brasileiro. Este estudo analisa mecanismos de lavagem de dinheiro e financiamento ilícito, evidenciando a ausência de um sistema integrado de rastreamento financeiro e os desafios institucionais enfrentados pelas autoridades. Com abordagem qualitativa, a pesquisa baseia-se em revisão bibliográfica de relatórios institucionais e estudos de caso, identificando que a falta de interoperabilidade entre órgãos de segurança compromete as investigações. Os resultados indicam a necessidade de modernização tecnológica, regulamentação de ativos digitais e capacitação profissional. A inteligência financeira, aliada a estratégias integradas e cooperação internacional, é essencial para mitigar a influência do crime organizado e fortalecer a segurança pública.

**Palavras-chave:** Inteligência financeira. Lavagem de dinheiro. Crime organizado.

---

#### ABSTRACT

*Financial intelligence is essential in combating organised crime within the Brazilian penitentiary system. This study analyses money laundering and illicit financing mechanisms, highlighting the absence of an integrated financial tracking system and the institutional challenges faced by authorities. Using a qualitative approach, the research is based on a bibliographic review of institutional reports and case studies, identifying that the lack of interoperability between security agencies hampers investigations. The findings indicate the need for technological modernisation, regulation of digital assets, and professional training. Financial intelligence, combined with integrated strategies and international cooperation, is crucial in mitigating the influence of organised crime and strengthening public security.*

**Keywords:** *Financial intelligence. Money laundering. Organized crime.*

---

1 Graduação em Ciências Contábeis. Especialização em Gestão de Administração Pública, Inteligência Competitiva e Contrainteligência Corporativa, Inteligência Policial, Política e Gestão em Segurança Pública. Mestrado em Ciências da Linguagem. Atua como Policial Penal pela Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social do Governo do Estado de Santa Catarina.  
**E-MAIL:** carlopn@gmail.com. **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-2533-8249>.

## INTRODUÇÃO

A crescente aplicação da inteligência financeira tem se revelado uma ferramenta indispensável para o enfrentamento das atividades ilícitas no sistema penitenciário, sobretudo no que tange à identificação e interrupção dos fluxos monetários vinculados a organizações criminosas. Essa abordagem possibilita a compreensão da estrutura econômica desses grupos e permite a adoção de medidas repressivas mais precisas, contribuindo para desarticular esquemas de lavagem de dinheiro, corrupção e financiamento de atividades ilícitas tanto dentro quanto fora dos presídios (Coelho, 2019, p. 45).

No contexto brasileiro, organizações criminosas (OrCrims) como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) têm demonstrado elevado grau de sofisticação em suas operações financeiras, recorrendo não apenas ao sistema bancário tradicional, mas também a métodos alternativos – tais como o uso de criptomoedas, transferências por intermediários e comércio clandestino – para ocultar a origem dos recursos ilícitos (G1, 2024, p. 2; Lupsha, 1996, p. 30). Ademais, a digitalização dos serviços financeiros e a proliferação de fintechs impõem desafios adicionais ao rastreamento dessas movimentações, exigindo a incorporação de ferramentas de análise de big data e inteligência artificial para a detecção de padrões suspeitos (Fatf/Gafi, 2021, p. 15).

Além da dimensão econômica, evidências apontam que os recursos obtidos de forma ilícita são utilizados pelas organizações criminosas para ampliar o recrutamento de novos integrantes, interferir em decisões institucionais e perpetuar esquemas de corrupção no ambiente prisional (Lupsha, 1996, p. 30). Dessa forma, o controle rigoroso dos fluxos financeiros não só se configura como uma estratégia central para a manutenção da hierarquia dessas OrCrims, mas também como um mecanismo essencial para o fortalecimento das políticas de segurança pública.

Considerando esse cenário, o presente artigo tem como objetivo demonstrar de que forma a inteligência financeira pode ser aplicada ao monitoramento de fluxos ilegais no sistema penitenciário. Especificamente, pretende-se identificar redes criminosas, responsabilizar seus integrantes e contribuir para o aprimoramento das ações de repressão, reduzindo a capacidade operacional das OrCrims que atuam tanto no interior quanto na exterioridade dos presídios.

Para atingir esse objetivo, a pesquisa foi conduzida por meio de uma revisão bibliográfica que abrangeu a análise de fontes institucionais, relatórios internacionais e estudos de caso. A estrutura do artigo está organizada da seguinte forma: a seção de revisão da literatura apresenta os principais conceitos e evidências teóricas acerca da inteligência financeira aplicada ao sistema prisional; a metodologia detalha os procedimentos adotados na coleta e análise dos dados; os resultados evidenciam a eficácia e as limitações das estratégias

atualmente empregadas; e, por fim, a discussão integra as conclusões e recomendações para o aperfeiçoamento do monitoramento financeiro no ambiente penitenciário.

## 1. METODOLOGIA

A metodologia adotada neste estudo se baseia em uma abordagem qualitativa, com o objetivo de explorar e descrever as estratégias de inteligência financeira no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento de organizações criminosas dentro do sistema penitenciário. A pesquisa se desenvolveu a partir de uma revisão bibliográfica abrangente, que incluiu a análise de artigos científicos, relatórios de órgãos governamentais e documentos de organizações internacionais, como o Grupo de Ação Financeira Internacional (Gafi) e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (Unodc).

A coleta de dados envolveu a seleção de fontes relevantes que abordassem a temática da inteligência financeira no contexto do sistema penitenciário. Foram priorizados estudos de caso que ilustrassem a aplicação prática de estratégias de monitoramento financeiro, bem como análises de políticas públicas e normativas relacionadas ao combate ao crime organizado e à lavagem de dinheiro.

A análise dos dados coletados foi realizada por meio da técnica de análise de conteúdo, que permitiu identificar padrões e tendências nas estratégias de inteligência financeira utilizadas no sistema penitenciário. Essa análise envolveu a categorização das informações em temas como “mecanismos de movimentação financeira de organizações criminosas”, “desafios na implementação de estratégias de monitoramento” e “recomendações para o aprimoramento da fiscalização financeira”.

Os principais resultados da pesquisa evidenciam a complexidade dos esquemas de lavagem de dinheiro e financiamento de atividades criminosas dentro do sistema penitenciário. A análise revelou que as OrCrimis utilizam uma variedade de métodos para movimentar recursos ilícitos, incluindo o uso de “laranjas<sup>2</sup>”, contas de terceiros, criptomoedas e empresas de fachada. Além disso, a pesquisa destacou os desafios enfrentados pelas autoridades na implementação de estratégias eficazes de monitoramento financeiro, como a falta de integração entre órgãos de segurança e a necessidade de regulamentação aprimorada para ativos digitais.

2 A origem do termo “Laranja”, conforme artigo do site Consultor Jurídico, não é efetivamente conhecida. Há vários relatos de que surgiu em decorrência das atividades dentro dos muros de presídios nos idos de 1970. Disponível no endereço <<https://encurtador.com.br/usqlQ>>, acesso em: 22 fev. 2025.

## 2. O PAPEL DA INTELIGÊNCIA FINANCEIRA NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

A aplicação da inteligência financeira se consolida como uma estratégia essencial no enfrentamento ao crime organizado, especialmente na detecção de fluxos financeiros ilícitos, na identificação de redes criminosas e no desmantelamento de esquemas de lavagem de dinheiro. No contexto carcerário, essa abordagem adquire uma importância ainda maior, uma vez que diversas OrCrimis coordenam suas operações a partir das unidades prisionais, administrando significativos volumes de recursos que sustentam suas atividades ilícitas.

Os métodos utilizados pelas OrCrimis para movimentação de capital são altamente sofisticados e variam desde transações convencionais no sistema bancário até mecanismos mais complexos, como o uso de criptomoedas, redes informais de compensação financeira—como o sistema hawala<sup>3</sup>—e a intermediação de terceiros para dificultar o rastreamento das transações. Nesse cenário, a inteligência financeira desempenha um papel fundamental não apenas no mapeamento da estrutura econômica dessas organizações, mas também na identificação de padrões que possibilitam a antecipação de suas estratégias e a implementação de medidas repressivas mais eficazes.

### 2.1 Conceituação de Inteligência Financeira

O conceito de “inteligência financeira” segundo Joanisval Brito Gonçalves é o “conjunto de ações de inteligência voltadas a identificação de delitos financeiros, pessoas, organizações de informações a eles relacionados e produção de conhecimento com vistas ao combate a esses ilícitos e neutralização das atividades de pessoas e organizações”<sup>4</sup>, podemos então partir do pressuposto de que as OrCrimis, independentemente de sua estrutura ou área de atuação um dos pilares de sustentação a criminalidade, é o fluxo de recursos financeiros, podemos então avaliar que as duas maiores estratégias

3 O Hawala, conforme a Enciclopédia jurídica da PUCSP é um sistema de transferência sem circulação de dinheiro. Também chamado de Hundi ou Chitti, é um antigo sistema alternativo de remessa de dinheiro, originário do sul da Ásia, sendo atualmente utilizado em todo o mundo para realizar remessas legítimas. As transferências em dinheiro são efetuadas com base na comunicação entre membros de uma rede de Hawaladars ou de “concessionários hawala”. Os componentes essenciais do hawala e que o distinguem de outros sistemas de remessas são a confiança e o uso extensivo de conexões, como as relações familiares ou associações regionais. Disponível em: <<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/436/edicao-1/lavagem-de-dinheiro>>, acesso em: 23 fev. 2025.

4 GONÇALVES, Joanisval Brito. Sed quis custodiet ipso custodes? O controle da atividade de inteligência em regimes democráticos: os casos de Brasil e Canadá. 837 p. 2008. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <<http://bdtd.bce.unb.br/>>, acesso em: 26 fev. 2025, p. 153.

para o combate a esse tipo de criminalidade, além da pena de prisão, é o confisco de bens e proveitos que acaba angariando com sua prática criminosa.

Com a criação da Polícia Penal, através da redação dada pela Emenda constitucional n.º 104 de 2019 no artigo 144 da Constituição Brasileira, mais especificamente no § 5º-A, estabelece-se a função das polícias penais:

Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, **cabe a segurança dos estabelecimentos penais**. (Grifo nosso).

A palavra “segurança” estabelecida na legislação, analisada de maneira mais profunda, em sua definição mais comum<sup>5</sup> tem o seguinte conceito:

“... a segurança está referida a “um mal a evitar” (Aquino, século XIII, 1ª parte da 2ª parte, questão 40, art.º 8º) – por isso **segurança é a ausência de risco, a previsibilidade, a certeza quanto ao futuro**. Risco é qualquer fator que diminui a previsibilidade e portanto a certeza sobre o futuro.” (grifo nosso).

No âmbito do sistema prisional, por segurança da própria unidade prisional, a implementação da inteligência financeira deve envolver o acompanhamento das transações bancárias realizadas por detentos, seus familiares e possíveis intermediários. Esse monitoramento possibilita a detecção de vínculos que possam indicar a existência de redes de corrupção, extorsão ou financiamento de crimes, tanto dentro quanto fora das unidades prisionais. Além disso, permite compreender a dinâmica do fluxo de capital dentro dos presídios, seja por meio de pagamentos ilegais a servidores públicos, seja pelo suporte financeiro a novas atividades ilícitas organizadas a partir do cárcere.

O avanço das tecnologias digitais e a ampla disseminação das criptomoedas têm representado desafios adicionais para os sistemas de inteligência financeira, tornando o rastreamento de ativos mais complexo. No entanto, a integração de soluções baseadas em big data, inteligência artificial e cooperação internacional fortalece a capacidade dos órgãos responsáveis pela fiscalização, aprimorando os mecanismos de identificação e prevenção de crimes financeiros no ambiente prisional.

## **2.2 O Papel do conselho de controle de atividades financeiras (Coaf) e outras unidades de inteligência financeira**

No Brasil, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) é a entidade responsável pela supervisão e análise de operações financeiras suspeitas, desempenhando um papel fundamental na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro. Instituído pela Lei nº 9.613/1998, sua principal função é

5 Conforme Dicionário de filosofia moral e política, disponível em <<https://shre.ink/e9kr>>, acesso em: 26 fev. 2025.

receber, examinar e identificar transações atípicas, encaminhando os indícios às autoridades competentes para a devida investigação e repressão.

Desde sua criação, o Coaf passou por diversas reestruturações institucionais. Inicialmente vinculado ao Ministério da Fazenda, foi transferido para o Banco Central do Brasil em 2019, em um movimento voltado ao fortalecimento da supervisão do sistema financeiro. No entanto, com a publicação de Medida Provisória no ano de 2023, o órgão retornou à estrutura do Ministério da Fazenda, na teoria isso iria garantir maior autonomia e reforçando sua articulação com outras instâncias de fiscalização financeira.

Em âmbito internacional, diversas Unidades de Inteligência Financeira (Uifs) desempenham funções semelhantes, operando sob a regulamentação do Grupo de Ação Financeira Internacional (Fatf/Gafi). Essas unidades colaboram no monitoramento e bloqueio de ativos ilícitos, promovendo o intercâmbio de informações entre países e ampliando a capacidade de rastreamento de crimes financeiros com alcance transnacional.

No contexto prisional, a atuação do Coaf e de outras UIFs é de extrema relevância para a detecção de movimentações financeiras suspeitas associadas a detentos, seus familiares e redes criminosas. Os relatórios de inteligência financeira (RIF) elaborados pelo Coaf indicam a existência de transações incompatíveis com os rendimentos declarados por parentes de presos, o que sugere a ocorrência de esquemas de lavagem de dinheiro e ocultação de patrimônio obtido por meio de atividades ilícitas.

### **2.3 O Uso da inteligência financeira na repressão a crimes dentro do sistema penitenciário**

A repressão ao crime organizado dentro do sistema penitenciário por meio da inteligência financeira exige uma abordagem integrada, que envolva a análise de transações bancárias, a identificação de perfis financeiros e a cooperação entre instituições de segurança pública e entidades do setor financeiro. Essa estratégia visa detectar e interromper fluxos ilícitos de capital utilizados por organizações criminosas para manter suas atividades dentro e fora das unidades prisionais.

Entre as principais estratégias adotadas nesse contexto, destacam-se:

- 1. Monitoramento de movimentações financeiras suspeitas:**  
A correlação entre dados bancários e informações patrimoniais possibilita a identificação de padrões atípicos, como depósitos fracionados, transferências direcionadas a múltiplos destinatários e o uso de meios alternativos de pagamento, dificultando a ocultação de recursos ilícitos.
- 2. Análise patrimonial de detentos e seus familiares:** O acompanhamento da evolução patrimonial dos internos e de seus

familiares permite verificar possíveis incompatibilidades entre renda e movimentação financeira, sinalizando indícios de lavagem de dinheiro e financiamento de atividades criminosas.

3. **Integração de informações entre órgãos de inteligência e segurança:** A articulação entre entidades como o Coaf, a Polícia Federal, o Ministério Público e a Receita Federal amplia a eficácia das investigações, promovendo uma atuação mais coordenada e eficiente no desmantelamento de redes criminosas.
4. **Acompanhamento do uso de criptomoedas no sistema penitenciário:** A crescente adoção de ativos digitais por OrCrim impõe desafios regulatórios e a necessidade de mecanismos de rastreamento mais sofisticados, de forma a impedir a circulação de recursos ilícitos sem a devida detecção pelas autoridades.

A implementação de mecanismos de fiscalização financeira no ambiente prisional apresenta-se como uma estratégia promissora para mitigar a influência de OrCrim dentro e fora dos presídios. A colaboração entre unidades de inteligência financeira e órgãos de segurança penitenciária surge como um fator crucial para desmantelar esquemas de lavagem de dinheiro orquestrados por grupos criminosos organizados, conforme evidenciado por diversas experiências internacionais.

Nos Estados Unidos da América (EUA), a *Financial Crimes Enforcement Network* (FinCEN) desempenha o papel de Unidade de Inteligência Financeira (UIF), sendo responsável pela coleta, análise e disseminação de informações relacionadas a atividades financeiras ilícitas (Relatório Anual da FinCEN, 2023). A atuação da FinCEN abrange a colaboração com diversas agências de aplicação da lei, incluindo aquelas encarregadas da supervisão do sistema prisional, o que possibilita a identificação e o rastreamento de fluxos financeiros vinculados a práticas criminosas.

De forma semelhante, no Reino Unido, a *National Crime Agency* (NCA) centraliza as ações de inteligência financeira, desenvolvendo iniciativas voltadas ao combate a crimes econômicos. A NCA estabelece parcerias estratégicas com diferentes instituições, incluindo serviços penitenciários, de modo a monitorar atividades suspeitas e coibir o financiamento de operações ilícitas dentro do sistema prisional.

No Brasil, operações conjuntas entre o Coaf, a Polícia Federal e órgãos de inteligência demonstram a eficácia desse modelo de atuação, permitindo a identificação de lideranças de OrCrim responsáveis por redes de lavagem de dinheiro operadas a partir dos presídios. Esses casos evidenciam a relevância da inteligência financeira como ferramenta essencial

para a desestruturação das bases econômicas do crime organizado e para o fortalecimento da segurança pública.

### 3. FLUXOS FINANCEIROS ILÍCITOS NO SISTEMA PRISIONAL

As organizações criminosas que atuam no Brasil, como o PCC e o CV, desenvolveram estratégias sofisticadas para gerenciar recursos financeiros ilícitos dentro e fora do sistema prisional. Esses métodos buscam ocultar a origem e o destino do dinheiro, dificultando a atuação das autoridades e garantindo a continuidade das atividades criminosas. Entre as principais técnicas utilizadas destacam-se o uso de intermediários “laranjas”, movimentações financeiras via terceiros, transações eletrônicas e a adoção de criptomoedas para evitar rastreamento.

#### 3.1 - Métodos de movimentação financeira adotados por OrCrims

As OrCrims empregam múltiplas estratégias para disfarçar e transferir recursos provenientes de atividades ilícitas, como tráfico de drogas, extorsão e sequestro. O objetivo central dessas táticas é impedir a identificação das transações e assegurar a continuidade operacional das redes criminosas, para isso, recorrem a mecanismos sofisticados de lavagem de dinheiro, como a utilização de empresas de fachada, a interposição de “laranjas” e o fracionamento de depósitos bancários para evitar a detecção por órgãos reguladores. Esse mecanismo tem como finalidade ocultar a identidade dos verdadeiros beneficiários dos recursos ilícitos.

Em muitos casos, esses intermediários são familiares, conhecidos ou pessoas cooptadas sem pleno conhecimento do envolvimento com crimes financeiros. Investigações revelaram que OrCrims como o PCC utilizam empresas de fachada registradas em nome de terceiros para movimentar grandes quantias de dinheiro. Entre 2015 e 2019, por exemplo, aproximadamente R\$32 bilhões passaram por contas vinculadas a empresas ligadas ao PCC, segundo informes do Coaf, baseado na operação “Rei do Crime”<sup>6</sup> feito pela polícia do estado de São Paulo.

Com o avanço da tecnologia financeira, as OrCrims passaram a recorrer a transferências eletrônicas e criptomoedas para movimentar recursos de forma rápida e com menor risco de detecção. As moedas digitais, em especial, conferem um nível de anonimato que dificulta a rastreabilidade das transações por parte das autoridades reguladoras.

6 ADORNO, Luís. Empresas usadas pelo PCC movimentaram R\$ 32 bilhões em 4 anos, diz Coaf. UOL, 2020. Disponível em: < <https://shre.ink/e9T0>>, acesso em: 27 fev. 2025.

Relatórios recentes indicam que o PCC tem utilizado *fintechs* e bancos digitais para lavar dinheiro proveniente do tráfico de drogas, buscando contornar os métodos tradicionais de monitoramento e dificultar a identificação de fluxos ilícitos. Em fevereiro de 2025, a Operação Hydra, conduzida pelo Ministério Público de São Paulo e pela Polícia Federal, teve como alvo as empresas 2GO Bank e Invbank, que teriam sido usadas para lavar dinheiro do crime (Folha de S. Paulo, 2025). Além disso, o Coaf apontou suspeitas de que uma fintech operada por um policial civil estaria envolvida em transações com organizações terroristas (Metrópoles, 2025). Esses casos evidenciam a crescente adoção de plataformas financeiras digitais por organizações criminosas para dificultar o rastreamento de atividades ilícitas. Dessa forma, demonstram um alto grau de sofisticação na administração de seus recursos ilícitos. Utilizando uma combinação de intermediários, empresas fictícias, transações eletrônicas e criptomoedas, essas organizações conseguem mascarar a origem e o destino dos valores, dificultando as ações repressivas do Estado.

O combate eficaz a essas práticas exige uma abordagem integrada, envolvendo inteligência financeira, cooperação interinstitucional e o uso de tecnologias avançadas para rastrear transações suspeitas. A implementação de medidas mais rigorosas de fiscalização e a adoção de novas técnicas de monitoramento são fundamentais para reduzir a influência financeira das OrCrimis dentro e fora do sistema prisional.

### **3.4.1 - Primeiro comando da Capital (PCC)**

O PCC, originado no sistema prisional de São Paulo, expandiu suas operações para além das fronteiras nacionais, consolidando uma estrutura financeira complexa baseada em empresas de fachada, transações eletrônicas e métodos sofisticados de ocultação de capital.

Em 2024, a Polícia Civil de São Paulo solicitou o bloqueio de R\$ 8 bilhões de pessoas e empresas suspeitas de envolvimento com a OrCrim<sup>7</sup>. A investigação identificou que a organização utilizava uma empresa de serviços financeiros para facilitar a movimentação de recursos ilícitos, além de empregar *fintechs* e até instituições religiosas como canais para lavar dinheiro.

Além do uso de criptomoedas, o PCC pulveriza suas transações bancárias em múltiplas contas para dificultar o rastreamento dos valores. Essa fragmentação das operações financeiras reduz a eficácia dos métodos convencionais de monitoramento, exigindo técnicas mais avançadas de inteligência financeira.

7 G1. Polícia Civil de SP pede bloqueio de R\$ 8 bilhões de pessoas e empresas suspeitas de ligação com o PCC. *Jornal Nacional*, 13 ago. 2024. Disponível em: < <https://shre.ink/e9TE>>, acesso em: 27 fev. 2025.

### **3.4.2 - Comando Vermelho (CV)**

O Comando Vermelho, uma das organizações criminosas mais antigas do Brasil, adota estratégias semelhantes às do PCC para ocultar e movimentar recursos ilícitos. A OrCrim utiliza uma rede de “laranjas”, empresas fictícias e transações financeiras sofisticadas para lavar dinheiro oriundo do tráfico de drogas e de outras atividades criminosas.

Um dos métodos recentes identificados é o uso de plataformas de apostas online para disfarçar a origem do dinheiro. Parte dessas plataformas tem sido explorada por OrCrim como o CV e o PCC, além de operadores do jogo do bicho, para converter recursos ilegais em transações aparentemente legítimas.

Além disso, o CV mantém alianças estratégicas com grupos criminosos internacionais, facilitando suas operações de tráfico de drogas e lavagem de dinheiro. Essas parcerias ampliam a capacidade de movimentação de recursos e dificultam a identificação e o bloqueio de fluxos financeiros ilícitos por parte das autoridades.

## **4. ESTRATÉGIAS PARA O MONITORAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

O enfrentamento dos fluxos financeiros ilícitos no sistema penitenciário brasileiro demanda a implementação de estratégias amplas, que envolvem o uso de tecnologias avançadas, a integração entre órgãos de inteligência e segurança pública, a cooperação internacional e o aprimoramento do arcabouço legislativo e normativo. A complexidade dessas operações exige uma abordagem multifacetada, considerando não apenas a repressão, mas também a prevenção e o monitoramento contínuo das atividades criminosas. Segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (Unodc, 2020), a lavagem de dinheiro vinculada a organizações criminosas tem se sofisticado, tornando essencial a adoção de metodologias inovadoras para rastrear fluxos financeiros ilícitos.

A adoção de soluções tecnológicas avançadas é essencial para detectar e monitorar transações suspeitas associadas a atividades ilícitas dentro e fora das unidades prisionais. Ferramentas como análise de big data, inteligência artificial e blockchain permitem mapear padrões financeiros e identificar anomalias que possam indicar movimentação criminosa. Além disso, o compartilhamento de dados entre instituições financeiras, órgãos reguladores e forças de segurança contribui para ampliar a capacidade de investigação e resposta. A experiência internacional demonstra que países que programaram sistemas integrados de monitoramento financeiro conseguiram reduzir significativamente a atuação

de grupos criminosos dentro do sistema prisional (Fatf, 2021). Portanto, a modernização dos mecanismos de controle financeiro deve ser tratada como uma prioridade estratégica na política de segurança pública.

Tabela 01 – Aplicações de tecnologia no sistema penitenciário

Tecnologia	Descrição	Aplicação no Sistema Penitenciário
<b>Análise de Big Data</b>	Processamento de grandes volumes de dados para identificar padrões e tendências.	Monitoramento de transações de detentos e pessoas associadas para detectar movimentações irregulares.
<b>Inteligência Artificial</b>	Algoritmos que aprendem e identificam comportamentos anômalos.	Deteção de operações suspeitas que possam indicar lavagem de dinheiro.
<b>Blockchain</b>	Tecnologia de registro descentralizado e seguro para rastrear transações.	Monitoramento do uso de criptomoedas para evitar sua utilização em atividades criminosas.

Fonte: O Autor, 2025.

A implementação dessas soluções exige investimentos em infraestrutura, capacitação profissional e parcerias estratégicas com instituições financeiras e empresas de tecnologia, visando a adaptação dessas ferramentas às particularidades do sistema prisional.

#### 4.1. Integração entre órgãos de inteligência e segurança pública

A interoperabilidade entre instituições de inteligência e segurança pública é crucial para o compartilhamento de informações estratégicas e para a realização de operações coordenadas no combate ao crime organizado. A padronização de processos e a integração de sistemas permitem respostas mais rápidas e eficazes diante de ameaças identificadas.

Tabela 02 - Estratégias para Melhoria da Gestão e Comunicação no Sistema Penitenciário

Estratégia	Descrição	Benefícios
<b>Integração de Sistemas de Informação</b>	Desenvolvimento de plataformas de compartilhamento de dados.	Facilita o acesso a informações relevantes e evita esforços duplicados.
<b>Padronização de Protocolos de Comunicação</b>	Definição de normas comuns para troca de informações.	Aumenta a eficiência da comunicação e reduz falhas operacionais.
<b>Capacitação Conjunta</b>	Treinamentos integrados entre diferentes órgãos de segurança.	Promove o alinhamento de estratégias e melhora a cooperação institucional.

Fonte: O Autor, 2025.

O fortalecimento da colaboração entre agências como Coaf, Polícia Federal, Ministério Público e Receita Federal possibilita uma atuação mais articulada e eficiente contra esquemas financeiros ilícitos dentro do sistema penitenciário.

#### 4.2. Cooperação internacional e melhores práticas no combate ao financiamento do crime organizado.

O crime organizado opera frequentemente além das fronteiras nacionais, tornando essencial a cooperação internacional para a troca de informações e a repressão aos fluxos financeiros ilícitos. A participação em redes globais de inteligência financeira fortalece a capacidade das autoridades nacionais de rastrear transações suspeitas e bloquear recursos utilizados por organizações criminosas.

Tabela 03 - Mecanismos de Cooperação Internacional para Combate ao Crime

Mecanismo	Descrição	Exemplo de Aplicação
<b>Acordos de Cooperação Internacional</b>	Estabelecimento de tratados para facilitar a troca de informações e assistência mútua.	Cooperação entre unidades de inteligência financeira de diferentes países.
<b>Participação em Redes de Inteligência Financeira</b>	Engajamento em organizações que promovem o intercâmbio de dados sobre crimes financeiros.	Atuação no Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI).
<b>Centros de Cooperação Multinacional</b>	Instalações que permitem colaboração direta entre forças de segurança de diferentes nações.	Exemplo: Centro de Cooperação Policial e Aduaneira entre Espanha e Portugal.

Fonte: O Autor, 2025.

A cooperação internacional fortalece a capacidade das autoridades nacionais de atuar contra crimes financeiros transnacionais, permitindo uma abordagem mais abrangente na identificação e bloqueio de ativos ilícitos.

#### 4.3. Propostas para o aprimoramento do marco legal e normativo

O fortalecimento da legislação e das normas regulatórias é essencial para proporcionar às autoridades os mecanismos adequados para o controle e o rastreamento de fluxos financeiros ilícitos no contexto prisional. Reformas legislativas podem incluir a modernização de leis existentes e a criação de novas normas para combater práticas criminosas emergentes.

Tabela 04 – Proposta para aprimoramento do marco legal e normativo

Proposta	Descrição	Objetivo
<b>Revisão das Leis de Lavagem de Dinheiro</b>	Atualização das normas para incluir novas formas de transação financeira, como criptomoedas.	Adaptar a legislação às inovações tecnológicas do crime financeiro.
<b>Reforço das Penalidades para Corrupção no Sistema Penitenciário</b>	Aumento das punições para agentes públicos envolvidos em esquemas de corrupção.	Reduzir a participação de funcionários em atividades criminosas.
<b>Criação de Mecanismos de Proteção para Denunciantes</b>	Desenvolvimento de programas que incentivem a denúncia de atividades suspeitas.	Facilitar a identificação de esquemas ilícitos por meio de colaboração.

Fonte: O Autor, 2025.

A efetividade dessas medidas depende da ação conjunta entre legisladores, forças de segurança pública e sociedade civil, visando a criação de um arcabouço jurídico mais robusto para conter a atuação de OrCrims.

A repressão aos fluxos financeiros ilícitos dentro do sistema prisional exige a implementação de estratégias bem estruturadas, que combinem tecnologia, integração institucional, cooperação internacional e aprimoramento normativo. O uso de inteligência artificial, análise de big data e blockchain pode fortalecer o rastreamento de transações suspeitas, enquanto a interoperabilidade entre órgãos de inteligência e segurança pública otimiza a resposta estatal contra o crime organizado.

Além disso, a colaboração internacional e a adoção de práticas reconhecidas globalmente são essenciais para combater redes criminosas transnacionais, cuja atuação se estende além das fronteiras nacionais. No âmbito legislativo, a modernização das leis e o fortalecimento de mecanismos regulatórios são fundamentais para garantir uma abordagem eficiente no controle dos fluxos financeiros ilícitos no sistema penitenciário.

Dessa forma, a integração dessas iniciativas deve ser priorizada pelos formuladores de políticas públicas, visando fortalecer o combate ao financiamento do crime organizado e reduzir sua influência sobre o sistema prisional e a sociedade em geral.

## 5. DESAFIOS E LIMITAÇÕES NA IMPLEMENTAÇÃO DA INTELIGÊNCIA FINANCEIRA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

A adoção da inteligência financeira como ferramenta estratégica no combate ao crime organizado dentro do sistema prisional brasileiro enfrenta inúmeros desafios estruturais, institucionais e tecnológicos. Esses obstáculos

comprometem a eficácia das ações voltadas ao monitoramento e controle dos fluxos financeiros ilícitos, dificultando a identificação e a interrupção das atividades criminosas que ocorrem tanto dentro quanto fora das unidades penitenciárias. Entre as principais dificuldades, destacam-se as barreiras institucionais e tecnológicas, as lacunas regulatórias relacionadas às movimentações financeiras digitais e o uso de criptomoedas, bem como a resistência interna de setores do próprio sistema penitenciário à implementação de mecanismos de fiscalização mais rigorosos.

### **5.1. Barreiras institucionais e tecnológicas**

A integração da inteligência financeira no sistema penitenciário brasileiro enfrenta desafios institucionais que comprometem a sinergia entre os órgãos de segurança pública e as agências de inteligência penitenciária. A ausência de um fluxo contínuo e estruturado de informações entre essas entidades resulta em uma atuação fragmentada, reduzindo a eficácia das investigações e das medidas preventivas contra OrCrim. Conforme destacado por Mantovaneli do Monte (2022), as estratégias e estruturas organizacionais devem ser estabelecidas de modo a viabilizar uma atuação adequada dos órgãos de segurança pública no enfrentamento da criminalidade organizada.

Além da desarticulação institucional, a falta de infraestrutura tecnológica adequada constitui um obstáculo crítico. O sistema penitenciário brasileiro, em grande parte, não dispõe de plataformas integradas que permitam a coleta, análise e compartilhamento seguro de informações financeiras suspeitas. A inexistência de interoperabilidade entre os sistemas utilizados por diferentes órgãos de fiscalização e controle dificulta a detecção de movimentações ilícitas e impede o uso eficaz das informações no combate ao crime financeiro. A Diretoria de Inteligência Penitenciária (Dipen) atua como órgão central responsável por integrar as agências de inteligência estaduais e a inteligência do Sistema Penitenciário Federal, além de fomentar a implantação, realização e expansão dos serviços de inteligência penitenciária, proporcionando a interlocução e integração de dados com outros órgãos de inteligência da segurança pública brasileira.

No entanto, os avanços ainda são limitados devido à carência de recursos tecnológicos e à falta de padronização nos procedimentos de análise e compartilhamento de dados. Para mitigar essas deficiências, é necessária uma reestruturação do aparato tecnológico disponível, com investimentos na digitalização dos processos investigativos e na capacitação de profissionais especializados em análise financeira dentro do sistema penitenciário. A institucionalização da inteligência penitenciária nacional e o fortalecimento da

Dipen são passos fundamentais para aprimorar a integração e a eficácia das ações de combate ao crime organizado no contexto prisional brasileiro.

## **5.2. Lacunas regulatórias e dificuldades no controle das transações digitais e criptomoedas**

O avanço das tecnologias financeiras e a crescente utilização de criptomoedas para transações ilícitas impõem desafios significativos à regulamentação e ao rastreamento dos fluxos financeiros ilícitos no contexto penitenciário. A descentralização e o alto grau de anonimato proporcionados por esses ativos digitais dificultam a identificação de seus titulares e a comprovação da origem e do destino dos recursos.

O Brasil avançou na regulamentação do setor com a aprovação da Lei nº 14.478/2022, conhecida como Marco Legal das Criptomoedas, que estabelece diretrizes para o funcionamento do mercado de ativos digitais e impõe sanções para crimes financeiros associados a esse meio de pagamento. No entanto, a rápida evolução tecnológica e as dificuldades operacionais para fiscalizar essas transações dificultam a aplicação eficiente da legislação.

Adicionalmente, a globalização dos mercados financeiros digitais exige um esforço coordenado entre diferentes países para que a regulamentação de criptoativos seja padronizada e eficaz no combate ao crime organizado. A diversidade de abordagens adotadas por distintas nações em relação ao tema, que varia entre a proibição total e a aceitação irrestrita, torna o processo de fiscalização ainda mais desafiador.

Para enfrentar essa problemática, torna-se imprescindível o aperfeiçoamento das normativas nacionais, bem como a ampliação da cooperação internacional para harmonizar os mecanismos de monitoramento de transações digitais. A implementação de um *sandbox* regulatório, modelo que permite a experimentação de novas abordagens regulatórias sob supervisão estatal, pode representar uma alternativa viável para avaliar a efetividade das normas antes de sua aplicação definitiva. Esse mecanismo já é adotado em diversos países para testar a regulação do mercado de ativos digitais em um ambiente controlado e seguro.

## **5.3. Resistência interna à implementação de mecanismos de monitoramento financeiro**

A resistência interna no sistema penitenciário representa um desafio significativo para a aplicação eficaz da inteligência financeira no combate ao crime organizado. A possibilidade de policiais penais estarem envolvidos em atividades ilícitas, seja por colaboração direta com OrCrimis ou por conivência com práticas de corrupção, compromete a implementação plena dos mecanismos

de fiscalização e prejudica a integridade das investigações financeiras no ambiente prisional.

A carência de treinamentos especializados e a ausência de uma cultura organizacional voltada à conformidade e à transparência agravam esse cenário. Muitos servidores penitenciários não possuem conhecimento aprofundado sobre os procedimentos de monitoramento financeiro, o que dificulta a identificação de movimentações suspeitas e reduz a eficácia das medidas de controle.

A criação de políticas institucionais voltadas à capacitação contínua dos agentes penitenciários e à promoção de uma cultura organizacional de integridade é fundamental para reverter esse quadro. Além disso, a adoção de mecanismos de incentivo e reconhecimento profissional pode estimular a adesão dos servidores aos processos de inteligência financeira, tornando-os agentes ativos no combate aos crimes econômicos dentro das unidades prisionais.

Outro aspecto essencial é a implantação de canais seguros de denúncia, que permitam aos funcionários relatar práticas ilícitas sem medo de represálias. A proteção a denunciante, aliada a medidas rigorosas contra atos de corrupção dentro do sistema penitenciário, pode contribuir significativamente para reduzir a resistência interna e fortalecer a governança institucional.

De fato, os desafios enfrentados na implementação da inteligência financeira no sistema penitenciário brasileiro são múltiplos e interdependentes, exigindo soluções integradas para assegurar a eficácia das estratégias de combate aos fluxos ilícitos de capital. A desarticulação entre os órgãos de segurança e a fragilidade das infraestruturas tecnológicas limitam a capacidade estatal de rastrear e interromper a movimentação financeira das OrCrim. Além disso, a complexidade regulatória associada às transações digitais e ao uso de criptomoedas exige um aprimoramento contínuo das normas legais e uma maior cooperação internacional.

A resistência interna dentro do próprio sistema prisional representa um dos principais entraves à efetividade das políticas de monitoramento financeiro. A criação de mecanismos de incentivo, a capacitação dos agentes penitenciários e a implementação de canais seguros de denúncia são medidas fundamentais para superar essa resistência e fortalecer a integridade institucional.

Diante desse panorama, a consolidação da inteligência financeira como um instrumento eficaz no combate ao crime organizado no sistema penitenciário depende de uma abordagem multidisciplinar, que alie investimentos tecnológicos, aprimoramento legislativo e fortalecimento das estruturas institucionais de fiscalização. Apenas por meio de um esforço coordenado entre diferentes setores do Estado será possível reduzir a influência das OrCrim no ambiente prisional e garantir maior segurança para a sociedade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa evidenciou que a inteligência financeira é um instrumento estratégico fundamental no combate ao crime organizado dentro do sistema penitenciário brasileiro. A análise das técnicas empregadas por facções criminosas para movimentação de recursos ilícitos demonstrou que a ausência de um sistema integrado de rastreamento financeiro, aliada à falta de interoperabilidade entre órgãos de segurança pública, compromete a eficácia das ações repressivas e preventivas. Esse cenário reforça a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e controle, especialmente diante da crescente sofisticação das práticas de lavagem de dinheiro e financiamento ilícito, incluindo o uso de intermediários, empresas de fachada e ativos digitais, como criptomoedas (Coaf, 2023).

Os desafios enfrentados pelo Estado para coibir o fluxo financeiro criminoso no ambiente prisional requerem soluções inovadoras e coordenadas. A experiência internacional aponta que a incorporação de tecnologias avançadas, como inteligência artificial e aprendizado de máquina, pode ampliar significativamente a capacidade de detecção de transações ilícitas, tornando a fiscalização mais eficiente e ágil (Fatf, 2022). Além disso, a regulamentação mais rigorosa sobre ativos digitais e a criação de unidades especializadas em inteligência financeira no sistema penitenciário são medidas essenciais para enfrentar a descentralização das atividades criminosas e o uso de novas tecnologias pelos grupos organizados.

Diante desse contexto, algumas diretrizes estratégicas são recomendadas: I) fortalecimento da interoperabilidade entre órgãos de segurança pública e inteligência financeira; II) regulamentação mais rígida sobre transações digitais e criptomoedas; III) ampliação do investimento em tecnologia para monitoramento de fluxos financeiros; IV) revisão da legislação sobre lavagem de dinheiro e financiamento do crime organizado no ambiente prisional; e V) capacitação contínua dos profissionais que atuam na inteligência penitenciária. Essas medidas, se implementadas de forma coordenada, poderão contribuir para a modernização das estratégias de controle e repressão às atividades financeiras ilícitas.

A inteligência financeira consolida-se, portanto, como um pilar indispensável para o fortalecimento da segurança pública, possibilitando a antecipação de ações criminosas e a desarticulação das redes de financiamento das facções. No entanto, a efetividade dessas estratégias depende da atuação integrada dos poderes públicos, das instituições de fiscalização e da sociedade civil. Somente por meio de um esforço conjunto será possível estabelecer um sistema de monitoramento robusto, capaz de mitigar a influência do crime

organizado dentro e fora das unidades prisionais. Como consequência, espera-se a redução dos índices de criminalidade e o fortalecimento do Estado no enfrentamento das organizações criminosas que operam no sistema penitenciário brasileiro.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Luís. **Empresas usadas pelo PCC movimentaram R\$ 32 bilhões em 4 anos, diz Coaf**. UOL, 2020. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/EVTQi>>, acesso em: 27 fev. 2025.

BAND. **Brasil implementa marco legal das criptomoedas: desafios e perspectivas**. 2024. Disponível em: <<https://www.band.com.br/economia>>, acesso em: 27 fev. 2025.

BECKER, Gary S. **Crime and Punishment: An Economic Approach**. *Journal of Political Economy*, v. 76, n. 2, p. 169-217, 1968. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1086/259394>>, acesso em: 19 jan. 2025.

BRASIL. Comissão de Valores Mobiliários. 2019. **Sandbox regulatório e inovação financeira**. Disponível em: <<https://www.cvm.gov.br>>, acesso em: 15 jan. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [última atualização]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>, acesso em: 15 jan. 2025.

BRASIL. Diretoria de Inteligência Penitenciária. **A atuação da Diretoria de Inteligência Penitenciária (Dipen) no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional**. *Revista Brasileira de Execução Penal, [S. l.]*, v. 3, n. 2, p. 279–295, 2022. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/qQF44>>, acesso em: 13 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998**. Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9613.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9613.htm)>, acesso em: 15 jan. 2025.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.158, de 12 de janeiro de 2023**. Retorno do COAF ao Ministério da Fazenda. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/5CHf5>>, acesso em: 15 jan. 2025.

COAF. Conselho de Controle de Atividades Financeiras. **Relatório de Inteligência Financeira 2023**. Brasília: COAF, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/coaf/pt-br>>, acesso em: 20 jan. 2025.

COELHO, Ricardo. **O Crime Organizado e a Lavagem de Dinheiro no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2019.

- FATF. Financial Action Task Force. *Financial flows linked to organised crime*. Paris. **Guidance on Criminal Networks and Money Laundering**. Paris, 2021.
- FATF. Financial Action Task Force. *Financial flows linked to organised crime*. Paris. **Relatório sobre Inteligência Financeira e Segurança Pública**. 2021. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/85Lm4>>, acesso em: 28 jan. 2025.
- FATF. Financial Action Task Force. *Financial flows linked to organised crime*. Paris. **Annual Report 2023-2024**. Paris/França. 2024. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/HKu7Q>>, acesso em: 20 fev. 2025.
- FOLHA DE S. PAULO. **Fintechs ligadas ao PCC são alvo de operação do Gaeco e da PF em SP**. 26 fev. 2025. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/ljw0D>>, acesso em: 18 mar. 2025.
- G1. **Polícia Civil de SP pede bloqueio de R\$ 8 bilhões de pessoas e empresas suspeitas de ligação com o PCC**. Jornal Nacional, 13 ago. 2024. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/CnO3f>>, acesso em: 27 fev. 2025.
- GONÇALVES, Joanisval Brito. **Sed quis custodiet ipso custodes? O controle da atividade de inteligência em regimes democráticos: os casos de Brasil e Canadá**, 837 p., 2008. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <<http://btd.bce.unb.br/>>, acesso em: 20 fev. 2025.
- INTERPOL. **Annual Report 2023**. 2023. Lyon/França. Disponível: <<https://encurtador.com.br/WWP1Z>>, acesso em: 20 fev. 2025.
- INTERPOL. **Interpol Global Cybercrime conference 2023**. Lyon/França. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/1NvSb>>, acesso em: 20 fev. 2025.
- LUPSHA, Peter A. *Transnational Organized Crime Versus the Nation-State*. **Transnational Organized Crime**, v. 2, n. 1, p. 21-48, 1996. Disponível em: <<https://shre.ink/eQBA>>, acesso em: 20 fev. 2025.
- MANTOVANELI DO MONTE, D. Alinhamento estratégico da inteligência penitenciária no contexto da segurança pública. **Revista Brasileira de Execução Penal**, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 43–63, 2022. DOI: 10.56081/2675-1860/rbep.v3.n2.a2. Disponível em: <<https://shre.ink/eQBq>>, acesso em: 22 jan. 2025.
- MENDES DOS REIS, F. H.; SANT'ANA DA SILVA, C. Bitcoin e lavagem de dinheiro: a difícil persecução penal do tipo realizado por meio da criptomoeda. **Revista Avant**, Florianópolis, v. 5, n. 2, p. 141–166, 2021. Disponível em: <<https://shre.ink/eQBM>>, acesso em: 24 jan. 2025.
- SILVA, João. A institucionalização da inteligência penitenciária nacional e o fortalecimento da DIPEN. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 17, n. 2, p. 34-59, ago./set. 2023. Disponível em: <<https://shre.ink/eQBD>>, acesso em: 27 fev. 2025.
- SUTHERLAND, Edwin H. **White Collar Crime**. New York: Holt, Rinehart and Winston, 1949.

TORRES, F. **A Inteligência Financeira como Instrumento de Segurança Pública no Sistema Prisional**. 2023. UNODC.

UNODC. **Global Report on Crime and Money Laundering**. 2020. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/1XEwE>>, acesso em: 19 jan. 2025.

UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime. **Global Report on Crime and Money Laundering**. Vienna, 2020. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/AdsQp>>, acesso em: 29 jan. 2025.

UOL. Empresas usadas pelo PCC movimentaram R\$ 32 bilhões em 4 anos, diz Coaf. **UOL Notícias**, 30 set. 2020, p. 1. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/FPHHY>>, acesso em: 30 jan. 2025.